# Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

### Aviso n.º 13680/2016

Faz-se público que, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 20.º da Portaria n.º 217/2011, de 31 de maio, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de habilitação ao grau de consultor, foi, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, IP de 17-10-2016, homologada a lista de classificação final dos candidatos do Júri n.º 6, da especialidade médica de Cirurgia Geral, no âmbito do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira especial médica, aberto pelo aviso n.º 9295-A/2012, publicado no Diário da República, n.º 130 (2.ª série), de 6 de julho, nos seguintes termos:

### Júri n.º 6 de Cirurgia Geral — ARS Centro

Alexandre Jorge Bandarrinha Monteiro — Aprovado Aida Maria Guerreiro Paulino — Aprovado Ana Sofia Alves Oliveira Neto da Silva Palmela — Não Compareceu Anabela Rodrigues Costa — Aprovado António Fernandes das Neves — Não Aprovado António Luís Santaniello de Barros — Aprovado Carolina Paula Tavares Guedes — Aprovado Dulce Helena Saramago Diogo Cortes — Aprovado Fernando José de Matos Marques — Não Compareceu Francisco José Leal Portela Rosmaninho — Aprovado Ignácio Rebollo Cruz — Não Compareceu

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 22.º da Portaria supracitada, a data de obtenção do grau de consultor dos médicos aprovados constantes desta lista reporta-se a 02-02-2016, data da publicação da primeira lista da presente especialidade médica, conforme o Aviso n.º 1162/2016, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 22, de 02 de fevereiro de 2016.

27-10-2016. — A Diretora do Departamento de Gestão e Administração Geral, Manuela Carvalho.

209977066

# AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

## Gabinete do Ministro

## Despacho normativo n.º 12/2016

O Despacho normativo n.º 1-C/2016, de 11 de fevereiro, estabeleceu o regime de certificação ambiental no âmbito das práticas agrícolas benéficas para o clima e o ambiente (*Greening*), previsto na alínea *b*)do n.º 3 do artigo 43.º do Regulamento (UE) n.º 1307/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, e no n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 57/2015, de 27 de fevereiro, na redação atual.

Com o objetivo de reforçar a adesão ao regime de certificação ambiental pelos produtores de tomate para indústria, considera-se adequado proceder à alteração do referido despacho normativo, estabelecendo uma melhor compatibilização entre o atual prazo de permanência da cultura de cobertura e a data das operações de instalação da cultura do tomate para indústria, através de uma antecipação em 15 dias da data de sementeira da referida cultura de cobertura e, consequentemente, de idêntica antecipação na data de colheita, destruição ou incorporação do coberto vegetal, sem prejuízo de se manter inalterada a duração do período de permanência da cultura de cobertura no solo.

Assim, ao abrigo e nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 43.º do Regulamento (UE) n.º 1307/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, determino o seguinte:

### Artigo 1.º

## Objeto

O presente despacho normativo procede à primeira alteração ao despacho normativo n.º 1-C/2016, de 11 de fevereiro, que estabelece o regime de certificação ambiental no âmbito das práticas agrícolas benéficas para o clima e o ambiente (*Greening*).

#### Artigo 2.º

### Alteração ao Despacho normativo n.º 1-C/2016, de 11 de fevereiro

O artigo 6.º do Despacho normativo n.º 1-C/2016, de 11 de fevereiro, passa a ter a seguinte redação:

[...]

a) [...]b) A sementeira da cultura de cobertura do solo seja realizada:

i) No caso das explorações especializadas na cultura do milho, até 31 de outubro do ano do PU, admitindo-se a sua realização em data posterior, até ao limite de 15 dias após a data de colheita do milho;

ii) No caso das explorações especializadas na cultura do tomate para indústria, até 15 de outubro do ano do PU, admitindo-se a sua realização em data posterior, até ao limite de 15 dias após a data de colheita do tomate para indústria;

c) A destruição, colheita ou incorporação da cultura de cobertura seja permitida:

i) No caso das explorações especializadas na cultura do milho, a partir de 15 de março do ano seguinte ao ano a que respeita o PU, sendo admitidos cortes para forragem na cultura de cobertura do solo no período outono-inverno, desde que os mesmos não ponham em causa a manutenção da cobertura do solo;

ii) No caso das explorações especializadas na cultura do tomate para indústria, a partir de 1 de março do ano seguinte ao ano a que respeita o PU, sendo admitidos cortes para forragem na cultura de cobertura do solo no período outono-inverno, desde que os mesmos não ponham em causa a manutenção da cobertura do solo;

3 — Sempre que a sementeira da cultura de cobertura do solo seja realizada em momento posterior às datas a seguir indicadas, o agricultor deve comunicar a data da colheita ao OC e ao IFAP, I. P., com a antecedência mínima de 48 horas:

i) 31 de outubro, de acordo com o previsto na subalínea i) da alínea b) do n.º 2, no caso de colheita do milho;

ii) 15 de outubro, de acordo com o previsto na subalínea ii) da alínea b) do n.º 2, no caso de colheita do tomate para indústria.

# Artigo 3.º

### Aplicação no tempo e entrada em vigor

1 — O presente despacho normativo é aplicável apenas às candidaturas ao Pedido Único apresentadas a partir da sua entrada em vigor.

2 — O presente despacho normativo entra em vigor a 1 de janeiro

28 de outubro de 2016. — O Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, Luís Manuel Capoulas Santos.

209985725

## Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

### Aviso n.º 13681/2016

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para recrutamento de um assistente técnico, aberto pelo aviso n.º 8286/2016, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 125, de 1 de julho, homologada por despacho de 20 de outubro de 2016.

#### Lista unitária de ordenação final

Nome do candidato	Classificação
Susana Maria Lourenço Rodrigues	17,92

24 de outubro de 2016. — O Diretor-Geral, Pedro Teixeira. 209974328